ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ

Projeto de Lei nº /2022.

Estabelece o valor do PTM, o parcelamento e desconto do IPPU/IPTU e o calendário das taxas para o ano de 2023 e dá outras providências.

Art. 1º O PTM (Padrão Tributário Municipal), correspondente ao exercício de 2023 é fixado em R$ 121,00 (cento e vinte um reais).

Parágrafo único. O valor do PTM poderá ser atualizado pelos índices oficiais para os exercícios seguintes.

Art. 2º O IPPU/IPTU correspondente ao exercício de 2023, poderá ser pago entre janeiro e fevereiro em cota única, com 10% (dez por cento) de desconto ou 5% (cinco por cento) em segunda cota única, na rede bancária.

Art. 3º Se o contribuinte optar por pagar em parcelas, poderá fazê-lo mediante o pagamento em 10 (dez) parcelas mensais, sendo a primeira até o mês de março/2023.

Art. 4º O vencimento da Taxa de Licença para Localização ou Funcionamento será no mês de fevereiro/2023.

Art. 5º Os vencimentos para os pagamentos referidos nos artigos anteriores, serão fixados via Decreto.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Projeto de Lei nº /2022.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhores Vereadores!

Considerando a necessidade de atualização dos valores do Padrão Tributário Municipal e dos parcelamentos e descontos para o exercício de 2023.

Solicitamos autorização legislativa para estabelecer o valor do PTM, o parcelamento e desconto do IPPU/IPTU e o calendário das taxas para o ano de 2023.

O valor do PTM (Padrão Tributário Municipal) está sendo proposto para **R$ 121,00** (cento e vinte e um reais) considerando os índices oficiais do município e a previsão da inflação.

O projeto de lei ainda determinará os prazos para pagamento de IPPU/IPTU sendo que o pagamento em cotas únicas deverá ser realizado até o mês de fevereiro e o pagamento em até 10 (dez) parcelas.

Desta forma, envio a presente proposta ao sábio crivo deste colendo Plenário, em regime de urgência, confiando na sua aprovação.

Xangri-Lá, 08 de novembro de 2022.

Celso Bassani Barbosa
Prefeito Municipal